Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS)**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Mestrado** para a **seleção 2027/1**, cujas inscrições para entrega de documentos e formulários para as análises referentes ao ingresso pelo sistema de cotas vão de **14/09/2026 até 18/09/2026**

Serão oferecidas **13 vagas para o Curso de Mestrado Profissional**. Destas vagas, 45% (aproximadamente) do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, e no acordo estabelecido entre o Ministério Público Federal e a coordenação nacional do PROFLETRAS.

Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2025

Guilherme Taveiros Gonçalves

Matr.: 41069-6
DEPG/PR-2

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Educação e Humanidades

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS AOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFLETRAS/UERJ REFERENTES AO EDITAL 002/2026 DE SELEÇÃO NACIONAL DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

A Unidade Profletras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, a partir do dia 13 de agosto de 2026 até às 23h59 do dia 08 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção nacional dos candidatos ao PROFLETRAS, conforme o Edital 002/2026 (https://comperve.ufrn.br/conteudo/posgraduacao/profletras/202602/documentos/EDITAL-V-B-Edital_N%23%23_002%232026_(Divulgado_em_05_de_agosto_de_2026).pdf).

I. VAGAS E CANDIDATOS:

1. O edital 002/2026 prevê um total de 14 vagas destinadas ao PROFLETRAS/UERJ. De um total de 13 vagas, 45% (quarenta e cinco por cento) ficam reservadas para o sistema de cotas, conforme previsto na legislação vigente do Estado do Rio de Janeiro e previsto no acordo feito entre o Ministério Público Federal e a coordenação nacional do PROFLETRAS. Além disso, a 14ª vaga será oferecida como vaga supranumerária a servidor da UERJ, conforme Deliberação 0026/2025 - UERJ, que cria o programa de qualificação institucional para os servidores da universidade, em vigor desde 15/07/2025.

Conforme Art. 2º § 2º da Deliberação 0026/2025, os servidores que concorrerem às vagas do PQIS-UERJ estarão isentos do pagamento de quaisquer valores relativos à inscrição, matrícula, mensalidade e emissão de certificados ou diplomas.

Quando vier a usufruir de uma vaga obtida por meio do PQIS-UERJ, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas na Deliberação 0026/2025.

2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

3. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/ áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores.

b) Não havendo inscrições para as 7 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II. **DA RESERVA DE VAGAS**

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, e ao acordo feito entre o Ministério Público Federal e a coordenação nacional do PROFLETRAS. Fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

a) 20% (vinte por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para estudantes carentes graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor,

d) 3% (três por cento) e para filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;

e) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade, com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos a reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas:

a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito acompanhada da

decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

4. **Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:**

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) Preencher, de acordo com as instruções disponíveis no Manual de Orientação Para Candidatos à Reserva de Vagas, os formulários encontrados no sítio do DEPG: https://www.pr2.uerj.br/?page_id=507 > Coordenações > Stricto Sensu (Coordenação de Acompanhamento e Seleção – CAS).

b.1) Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS:

encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para – profletras@uerj.br

b.2) Formulário de opção de cotas – FOC:

encaminhar com a respectiva documentação comprobatória em formato PDF legível, para profletras@uerj.br

A conferência e a avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas da UERJ. É de responsabilidade do candidato a apresentação destes documentos no prazo regulamentar.

Ambos os **Formulários** previstos no item anterior deverão ser preenchidos e encaminhados das 08 h do dia 14 de SETEMBRO de 2026 até às 23h59 do dia 18 de SETEMBRO de 2026, **acompanhados de toda documentação comprobatória**.

Somente serão avaliados pelas Comissões de Opção de Cotas, os candidatos que forem deferidos na avaliação socioeconômica.

Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O calendário pode ser alterado pelo DEPG/PR-2, no que concernem os resultados de análise e recursos de cotas em função do número de candidaturas de cotistas.

2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS/UERJ).

IV. **DO RECURSO**

1. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido, poderá solicitar recurso.

2. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma e os Formulários de Informações Socioeconômica (FIS) e de Opção de Cotas (FOC).

3. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.

4. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

V. **CALENDÁRIO**

Entrega de formulários e documentação de cotas	**Das 8h do dia 14/9/2026 até às 23h59 do dia 18/9/2026**
Resultados da análise socioeconômica no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	**23/11/2026**
Prazo para entrega de documentação de recurso da análise socioeconômica	**24 a 25/11/2026**
Resultado dos recursos da análise socioeconômica no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	**01/12/2026**
Entrevistas – CPVA (candidatos cotistas)*	**09/12/2026**
Resultados da análise de opção de cotas no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	**10/12/2026**
Prazo para entrega de documentação de recurso da análise de opção de cotas	**11 a 14/12/2026**
Resultados da análise dos recursos de opção de cotas no site http://www.profletras.ffp.uerj.br/	**21/12/2026**
Divulgação do resultado final	**11/01/2026**
Recurso do resultado final	**Até 48 horas após a divulgação do resultado final**
Resultado do recurso do resultado final	**25/01/2027**

**** A data da entrevista na CPVA pode ser alterada em função do calendário do vestibular. Neste caso, será feito um comunicado por e-mail aos eventuais candidatos.***

ANDRÉA RODRIGUES
Coordenadora-adjunta do PROFLETRAS/UERJ

São Gonçalo, 11 agosto de 2026